

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**

**CONVOCATÓRIA DE OCUPAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO E DO TEATRO  
POPULAR OSCAR NIEMEYER PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA.**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004/2018**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1.** A Secretaria Municipal das Culturas - SMC / Fundação de Arte de Niterói - FAN torna público que receberá, no período de 08 de maio a 08 de junho de 2018, inscrições de academias e/ou escolas de dança para a realização de apresentações nas seguintes Unidades Culturais da FAN: Teatro Municipal João Caetano (TMJC) e Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON) no ano de 2018.
- 1.2.** Este processo de seleção é dirigido a proponentes instalados no Município de Niterói, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento, bem como, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, além de quaisquer outras que as complementem, modifiquem, ou substituam, regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** Este Regulamento tem por objetivo selecionar academias e/ou escolas de dança que realizarão, mediante pagamento, apresentações de dança referentes à formatura e/ou encerramento do ano letivo no Teatro Municipal João Caetano - TMJC e no Teatro Popular Oscar Niemeyer - TPON no ano de 2018, de acordo com o seguinte cronograma:

Período de Inscrições	08/05/2018 a 08/06/2018
Divulgação do resultado	a partir de 06/07/2018
Pagamento	28/09/2018 (20%) e 29/10/2018 (80%)
Período das Apresentações TPON	21/11/18 a 23/12/18*
Período das Apresentações TMNIT	27/11/18 a 23/12/18

**\*no TPON não estão disponíveis as datas de 14 a 17 de dezembro**

- 2.2.** Ao todo serão selecionadas até 14 (quatorze) academias. As academias deverão dizer, no ato da inscrição, quantas datas necessitam para as apresentações, sendo no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) datas, respeitando a seguinte quantidade de apresentações por dia/data:
- a) Duas datas: no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) por dia (de duas a quatro apresentações no total) - no TMJC e no TPON.
- b) Três datas: 2 (duas) por dia (seis apresentações no total) - Somente no TPON.
- 2.3.** Em cada semana somente poderá haver apresentação de 01 (uma) academia com 03 (três) datas no TPON.

- 2.4. É imprescindível um dia para montagem e ensaio, que será sempre realizado no dia anterior à primeira data de apresentação, no período das 14h às 22h.

### 3. DO OBJETIVO

- 3.1. Criar um banco de dados municipal de academias e escolas de dança da cidade de Niterói para seleção no âmbito desta Convocatória.
- 3.2. Estabelecer critérios transparentes de seleção para a ocupação dos Teatros da Rede Municipal, bem como democratizar o acesso aos espaços cênicos.

### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

- 4.1. As propostas devem ser inscritas por pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou sediadas em Niterói, representantes de academias e/ou escolas de dança com atuação na cidade, que doravante serão denominadas proponentes.
- a) Entende-se por academias e/ou escolas de dança aquelas pessoas jurídicas ou físicas que trabalham na atividade educativa e de formação de bailarinos(as), profissionais ou não, na atividade de dança.
- 4.2. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que tenha sido selecionada em editais dos últimos 2 (dois) anos do mesmo objeto e desistido das apresentações.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta, mesmo que dentro dela conste espetáculo infantil e adulto.
- 5.2. O proponente pessoa jurídica que tiver matriz e filial poderá inscrever sua proposta apenas com 1 (um) CNPJ, que seja do Município de Niterói.
- 5.3. Servidores desta Prefeitura e de suas administrações indiretas e membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 2º grau não poderão inscrever propostas.

### 6. DA VALIDADE

- 6.1. Esta seleção tem validade para o ano de 2018, sem previsão de prorrogação.

### 7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As inscrições serão gratuitas.
- 7.2. As inscrições deverão obrigatoriamente ser realizadas na língua portuguesa.
- 7.3. As inscrições serão efetuadas **a partir do dia 08 de maio de 2018, até o dia 08 de junho de 2018.**
- a) Em caso de prorrogação das inscrições será dada a devida publicidade no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), assim como no Diário Oficial do Município.
- 7.4. O proponente deve enviar à SMC/FAN sua proposta organizada em um envelope lacrado contendo **uma cópia impressa E uma digitalizada** dos seguintes materiais:

#### a) Pessoa física

1. Formulário preenchido (Anexo I), com rubrica em todas as folhas e assinatura na última;
2. Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);

3. Cópia do CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
4. Cópia do comprovante de residência;
5. Histórico da instituição proponente;
6. Links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Pede-se vídeos de no máximo 30 minutos.

#### **b) Pessoa jurídica**

1. Formulário preenchido (Anexo I – em formato PDF), com rubrica em todas as folhas e assinatura na última;
  2. Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional) do responsável pela entidade;
  3. Cópia do CPF (caso este não conste do documento oficial com foto) do responsável pela entidade;
  4. Cópia do comprovante de endereço da entidade e/ou de seu responsável;
  5. Histórico da instituição proponente;
  6. Estatuto social registrado ou contrato social (não se aplica no caso de MEI);
  7. Cartão de CNPJ;
  8. Links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Pede-se vídeos de no máximo 30 minutos.
- 7.5.** O proponente poderá enviar um vídeo, de no máximo 05 (cinco) minutos, explicando oralmente a sua proposta.
- 7.6. Nenhum anexo enviado será devolvido ao Proponente, portanto recomenda-se que não sejam enviados os originais dos trabalhos e documentos.**
- 7.7.** A versão digitalizada da documentação solicitada no item 7.4 deverá ser salva em formato pdf e enviada preferencialmente em *pendrive*, podendo ser enviada também em *cd-rom*.
- 7.8.** Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 7.4 encontram-se anexos a este edital e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.cultraniteroi.com.br](http://www.cultraniteroi.com.br).
- a) Todos os formulários enviados nos envelopes deverão ser preenchidos e assinados.
  - b) O proponente deverá preencher todas as informações requisitadas no formulário, estando sujeito à inabilitação caso estas não sejam verídicas ou estejam incompletas.
  - c) Todas as cópias de documentos que devem ser anexadas podem ser simples.
- 7.9.** O envelope lacrado contendo a documentação solicitada no item 7.4 poderá ser enviado pelos correios, via Sedex ou carta registrada, ou entregue presencialmente na sede da SMC/FAN, de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h, no Protocolo Geral. No envelope deverá constar o seguinte enunciado (conforme modelo de Etiqueta – Anexo III):

**CONVOCATÓRIA PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA**

**Nº 004/2018**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

**SECRETARIA DAS CULTURAS - SMC**

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**

**Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ**

**CEP: 24.210-470**

**Título da Proposta:** \_\_\_\_\_

**7.10.** Serão consideradas válidas apenas as propostas postadas **até o dia 08 de junho de 2018** ou entregues na sede da SMC/FAN até as 17h da mesma data.

**7.11.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de finalizada a inscrição.

**7.12.** A SMC/FAN não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos;

**7.13.** O proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável entre 21 de novembro e 23 de dezembro de 2018, observando as datas específicas disponíveis em cada Teatro.

**8. DA TRIAGEM DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**8.1.** Consiste na verificação, a cargo da Diretoria de gestão de Projetos da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

**8.2.** Na etapa de triagem, será inabilitado o proponente que:

- a) Não se enquadrar nas características dos proponentes constantes no item 4;
- b) Não estiver de acordo com as condições constantes no item 5;
- c) Enviar material de inscrição em desacordo com as condições constantes no item 7;
- d) Apresentar documentos que não estejam em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição

**8.3.** Serão desclassificadas todas as inscrições que não se enquadrem neste Regulamento.

**8.4.** A SMC/FAN publicará, em seu endereço eletrônico a lista das propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas ou não, **até o dia 15 de junho de 2018**.

**8.5.** O proponente que não tiver sua inscrição habilitada poderá apresentar pedido de reconsideração por meio do Formulário de Apresentação de Reconsideração (Anexo IV), no prazo de **até as 17h do dia 20 de junho de 2018**.

- a) O pedido deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da SMC/FAN. No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado (conforme modelo de etiqueta - Anexo IV):

**APRESENTAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE PROPOSTA INABILITADA**

**CONVOCATÓRIA PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA**

**Nº 004/2018**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

**SECRETARIA DAS CULTURAS - SMC**

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**

**Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ**

**CEP: 24.210-470**

**Título da Proposta:** \_\_\_\_\_

b) Os pedidos serão analisados e decididos pela SMC/FAN.

**8.6.** O resultado da análise dos requerimentos apresentados e motivos de indeferimento serão publicados no endereço eletrônico [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), bem como no Diário Oficial do Município, **até o dia 22 de junho de 2018**.

a) Não havendo pedido de reconsideração, será dispensada a publicação.

b) Apenas as inscrições habilitadas serão encaminhadas à fase de Seleção.

## **9. DA SELEÇÃO**

**9.1.** A Comissão de Avaliação será composta por pelo menos 03 (três) pessoas de notório saber na área da dança e terá como função exclusiva examinar o conteúdo das propostas recebidas, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Convocatória.

a) Haverá um representante de cada Teatro presente na reunião de seleção para auxiliar a comissão com informações técnicas dos teatros, caso haja necessidade.

**9.2.** Todas as propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação.

**9.3.** A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

**9.4.** A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo os seguintes critérios:

- Qualidade artística da proposta – **de 00 a 30 pontos**
- Viabilidade técnica de execução na montagem e apresentação – **00 a 25 pontos**
- Estrutura, organização e qualificação profissional da equipe técnica – **00 a 25 pontos**
- Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta – **de 00 a 20 pontos**

**9.5.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério qualidade artística da proposta;

b) maior nota no critério viabilidade técnica de execução na montagem e apresentação;

- c) maior nota no critério estrutura, organização e qualificação profissional da equipe técnica;
- d) maior nota no critério experiência do proponente adequada ao objeto da proposta.

**9.6.** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate via sorteio.

**9.7.** O Teatro e as datas de preferência do proponente, indicados na ficha de inscrição, não serão levados em consideração para a pontuação das propostas.

## **10. RESULTADO E ESCOLHA DAS DATAS**

**10.1.** O resultado final com as propostas selecionadas, bem como os nomes dos componentes da Comissão de Avaliação, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico [www.culturanniteroi.com.br](http://www.culturanniteroi.com.br), a partir do dia 06 de julho de 2018.

**10.2.** Os proponentes selecionados serão contatados por telefone, por ordem de classificação, para a escolha das datas e locais de apresentação, da seguinte forma:

- a) o proponente que alcançar a nota mais alta escolhe a data e o Teatro de sua preferência;
- b) o proponente com a segunda nota mais alta escolhe a segunda data e Teatro de sua preferência; e assim por diante até completar todas as datas disponíveis.

**10.3.** As datas escolhidas serão confirmadas por correio eletrônico.

**10.4.** Todos os proponentes selecionados serão convocados a comparecer ao Teatro escolhido para assinar o Termo de Compromisso de Apresentação, ficando sujeitos às regras internas de utilização específicas dos Teatros e em conforme com o item 12 deste edital.

## **11. DO VALOR**

**11.1.** O Proponente selecionado deverá pagar o seguinte valor pela utilização do espaço do:

### **Teatro Municipal João Caetano:**

- a) R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais) por sessão no fim de semana (sextas, sábados e domingos);
- b) R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais) por sessão no dia de semana (terças, quartas e quintas).

### **Teatro Popular Oscar Niemeyer:**

- a) R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais) por sessão no fim de semana (sextas, sábados e domingos);
- b) R\$ 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais) por sessão no dia de semana (terças, quartas e quintas).

**11.2.** Após o resultado, sendo o proponente devidamente selecionado, este deverá efetuar o pagamento em até duas parcelas, da seguinte maneira:

- l) 1ª parcela: 20% do valor devido até o dia 28 de setembro de 2018 – a ser depositado na conta corrente do Fundo Municipal de Cultura (Econômica Federal, Agência 4725, operação 006, conta corrente 71004-2 – CNPJ: 28.550.176/0001-36)

II) 2ª parcela: 80% do valor devido restante até o dia 09 de novembro de 2018 – a ser depositado na conta corrente da Fundação de Arte de Niterói (Banco do Brasil, Agência 72-8, conta corrente 100500-6 – CNPJ: 28.550.176/0001-36).

**11.3.** Se o proponente selecionado não efetuar o pagamento até o término do prazo descrito no item 11.2, será chamado o proponente suplente, não sendo devolvida a quantia já paga.

a) Não havendo proponente suplente, a data escolhida pelo selecionado ficará vaga.

**11.4.** O proponente deverá enviar o comprovante de depósito para a FAN, em até 24h (vinte e quatro horas) após sua realização, para o correio eletrônico [fundacaocontroleinterno@gmail.com](mailto:fundacaocontroleinterno@gmail.com), com cópia para [fan.chamadapublica@gmail.com](mailto:fan.chamadapublica@gmail.com).

**11.5.** O proponente selecionado que não efetuar o pagamento na data prevista poderá ser punido na forma do item 14 desta Convocatória.

**11.6.** O proponente que efetuar o pagamento e, posteriormente, desistir da apresentação, não terá a devolução do valor já pago.

**11.7.** Apenas 1 (um) lote de impressão de ingressos está coberto pelo valor do aluguel. Se houver necessidade de reimpressão, o proponente ficará responsável pelo pagamento, a ser realizado conforme indicação dos teatros, nos seguintes valores:

**Teatro Municipal João Caetano:**

a) R\$ 0,13 (treze centavos) por ingresso impresso

**Teatro Popular Oscar Niemeyer:**

b) R\$ 0,20 (vinte centavos) por ingresso impresso

## **12. DO USO DOS TEATROS**

**12.1.** O uso dos espaços dos Teatros é condicionado aos seguintes critérios:

- a. Todas as cláusulas do Termo de Compromisso assinado deverão ser respeitadas;
- b. Os proponentes terão direito a 08h (oito horas) de utilização por dia de espetáculo;
- c. O espetáculo terá duração máxima de 02h (duas horas);
- d. O horário de desocupação total (desmontagem, retirada de material e liberação dos camarins) do teatro será de 1h (uma hora) após o término do espetáculo e não poderá exceder 00h (meia-noite) e nem as 08 (oito) horas de trabalho.
- e. Caso tenha duas apresentações por dia, deverá ser respeitado o intervalo de, pelo menos, 1h30min (uma hora e trinta minutos) entre os espetáculos;
- f. Os artistas não poderão circular nas áreas da plateia, frisas, camarotes, galeria, foyer durante a montagem e/ou apresentações;
- g. Não poderá ser excedido o número de 100 (cem) pessoas na área dos camarins, coxias e palco;
- h. Cada academia e/ou escola deverá trazer seu próprio operador de som e luz, cenógrafo para comandar a movimentação de cenário, contra regras, carregadores, colocador de linóleo, responsáveis pelas crianças nos camarins e por receber e liberar os integrantes da academia devidamente identificados na porta de entrada e saída dos camarins, ficando a equipe do teatro responsável pelo suporte.

- i. A apresentação iniciará pontualmente no horário estabelecido pelo Teatro, que constará no ingresso e no contrato.

**12.2.** Fica proibida apresentação de espetáculos que contenham:

- Refletores fixados no chão (palco), exceto se forem de lâmpadas LED;
- Balanços ou similares pendurados nas varas;
- Lançamento de papel picado laminado, confete e bolha de sabão;
- Comida e bebida sem que haja proteção no piso do palco e coxia;
- Objetos com fogo e efeitos pirotécnicos;
- Cenário nas varas em frente aos refletores;
- Mais de um cenário por vara;
- Banda ao vivo;
- Mais do que cem artistas por espetáculo no palco ao mesmo tempo.

**12.3.** Caso o proponente não respeite o estipulado neste item, poderá ser punido na forma do item 14 desta Convocatória.

**12.4.** Se, no dia da montagem e/ou apresentação, o espetáculo apresentar quaisquer dos itens proibidos e o proponente se recusar a cumprir as regras estabelecidas, o espetáculo poderá ser cancelado e o valor pago não será devolvido.

**13. DAS DATAS DISPONÍVEIS PARA ESTA CONVOCATÓRIA**

**13.1.** As datas disponíveis para as apresentações são as compreendidas entre 21 de novembro de 2018 e 23 de dezembro de 2018, da seguinte forma:

a) Teatro Municipal João Caetano:

- Semana I: 27 de novembro a 02 de dezembro;
- Semana II: 04 a 09 de dezembro;
- Semana III: 11 a 16 de dezembro;
- Semana IV: 18 a 23 de dezembro.

b) Teatro Popular Oscar Niemeyer:

- Semana I: 21 de novembro a 25 de novembro
- Semana II: 27 a 02 de dezembro;
- Semana III: 04 a 09 de dezembro;
- Semana IV: 11 a 12 de dezembro
- Semana V: 18 a 23 de dezembro.

**13.2.** Excepcionalmente poderá haver apresentações nos dias de ensaio e montagem de evento, que somente se darão por autorização expressa da direção de cada Teatro, devidamente justificados e será cobrado o valor estipulado no subitem 11.1.

**13.3.** Também em caráter excepcional, a segunda-feira poderá ser usada como dia de ensaio/montagem no TPN, na semana em que houver uma academia com 03 (três) datas de apresentação, desde que haja autorização expressa da direção do Teatro (com exceção da segunda-feira 17 de dezembro).



#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Os proponentes que não respeitarem as regras desta Convocatória, especialmente as mencionadas no item 12 poderão ser punidos da seguinte forma:

- a) suspensão das apresentações no ano corrente;
- b) suspensão de apresentações no ano seguinte à data da sanção.

**14.2.** Os responsáveis pelos Teatros poderão se manifestar quanto à conduta dos proponentes, informando por escrito à SMC/FAN.

**14.3.** A SMC/FAN analisará e julgará cada ocorrência, dando oportunidade aos proponentes de se manifestarem, observando o contraditório e ampla defesa.

**14.4.** Cada hora ultrapassada será cobrada conforme o contrato firmado com cada Teatro.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Convocatória, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas parte integrante do banco municipal de dança.

**15.2.** Da data de divulgação do resultado da seleção das propostas até a data das apresentações, se houver algum fato superveniente por parte dos proponentes que impeça sua apresentação, a SMC/FAN deverá ser comunicada imediatamente. Caso já tenha sido efetuado o pagamento, este não será devolvido.

**15.3.** Caso haja menos propostas selecionadas do que o número de vagas previstas nesta Convocatória (14), a escolha dos Teatros por parte dos convocados se dará de forma paritária com o objetivo de equilibrar o número de vagas entre os TMJC e TPON.

**15.4.** Caso haja menos propostas selecionadas do que o número de vagas previstas, ficam as direções dos Teatros livres para pautar outras atividades no período ou até mesmo reorganizar as datas disponíveis para a presente Convocatória.

**15.5.** Esta Convocatória, suas alterações e resultados serão publicadas no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) e no Diário Oficial do Município de Niterói.

**15.6.** A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) é dos Proponentes.

**15.7.** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Convocatória poderão ser obtidos através do correio eletrônico [fan.chamadapublica@gmail.com](mailto:fan.chamadapublica@gmail.com).

**15.8.** O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas e preenchimento do formulário na Diretoria de Gestão de Projetos da FAN. É necessário agendamento através do correio eletrônico [fan.chamadapublica@gmail.com](mailto:fan.chamadapublica@gmail.com).

**15.9.** Esta Convocatória entra em vigor na data da sua publicação e é válida apenas para o ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**15.10.** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC/FAN.

**15.11.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou à Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais) serão de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

**15.12.** O proponente deverá apresentar declaração de que detém os direitos de realizar o projeto;

**15.13.** Fica designado o foro da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Convocatória, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 08 de maio de 2018.

**Marilda Ormy**  
Diretora do TMJC

**Alexandre Santini**  
Diretor do TPN

**Victor De Wolf**  
Superintendente do SIMFIC

**André Diniz**  
Presidente da Fundação de Arte de Niterói

**Marcos Gomes**  
Secretário Municipal das Culturas